



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

EIXO PRIORITÁRIO III

Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial

**Aviso para apresentação de candidaturas:
Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo e Pré-escolar
CIMTS/III/RRE/01/2010**



Eixo Prioritário III (Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial) Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo e Pré-escolar

Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas CIMTS/III/RRE/01/2010

Nos termos do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar” (RERRE), com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, é publicado o presente Aviso para Submissão de Candidaturas.

A apresentação de candidaturas processa-se nos termos e condições definidos no presente Aviso, aprovado pelo Conselho Executivo da CIM e pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 divulgado, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio do PO Regional do Norte na Internet (www.novonorte.qren.pt).

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente Aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Âmbito

Nos termos do nº 3 do artigo 11º do Regulamento Específico “Equipamentos para a coesão local”, com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, o presente Aviso para Submissão de Candidaturas em contínuo – “Balcão Permanente”, enquadrado pelo Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global celebrado entre a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, visa operações de Requalificação da Rede Escolar de 1º Ciclo e Ensino Básico e da Educação Pré-escolar integradas no objectivo específico “Qualificação dos Serviços Colectivos Territoriais de Proximidade” do Eixo Prioritário III - “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

2. Objectivos

As operações incluídas nas candidaturas devem visar a requalificação e modernização do Parque Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, promovendo a utilização de edifícios escolares dotados de elevada qualidade arquitectónica e funcional que possibilitem um eficaz reordenamento da rede educativa e contribuam para a melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, tendo como objectivos centrais:

- a) construção/ampliação/requalificação de escolas básicas que integrem, preferencialmente, o 1.º Ciclo e a Educação Pré-Escolar, na perspectiva da criação de Centros Escolares;
- b) eliminação de todos os regimes de funcionamento duplos;
- c) progressiva suspensão do funcionamento das Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico de reduzidas dimensões, designadamente as escolas com menos de 20 alunos;
- d) eliminação de todos os edifícios de construção precária, nomeadamente salas modulares e pavilhões pré-fabricados.

3. Âmbito Territorial

O território abrangido pelas operações a financiar no presente Aviso corresponde à NUTS III - Tâmega da Região Norte de Portugal, definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 68/2008, de 14 de Abril.

4. Tipologia de Operações a Apoiar

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem estar obrigatoriamente enquadradas pelas tipologias que foram objecto de contratualização com a CIM Tâmega e Sousa (conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global).

Assim, no âmbito do presente Aviso e no enquadramento do Artigo 2.º do RERRE, são elegíveis as seguintes tipologias de operações:

- a) Construção de raiz de novos Centros Escolares, integrando preferencialmente o 1.º Ciclo e a educação Pré-Escolar;
- b) Ampliação/requalificação das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e dos estabelecimentos de educação Pré-Escolar, já existentes.

5. Entidades Beneficiárias

De acordo com o disposto no Artigo 3.º do RERRE e atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas os Municípios cuja Carta Educativa se encontre devidamente homologada pelo Ministério da Educação.

6. Formalização da Candidatura

As candidaturas no âmbito do presente aviso devem ser apresentadas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios.

As candidaturas deverão ser instruídas em conformidade com o previsto no RERRE, no 'Guião de Apoio ao Preenchimento do Formulário de Candidatura' e no 'Manual de Procedimentos do ON.2', disponíveis no site do Programa acima destacado.

A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, obriga ao prévio registo das entidades beneficiárias, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da entidade constante da Base da Direcção Geral de Contribuição e Impostos, (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da entidade e comunicará, por via do endereço electrónico, que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o utilizador e a *password* que lhe foram atribuídos.

7. Elementos a Enviar pelo Beneficiário

Além do formulário de candidatura e dos anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário, as candidaturas deverão incluir nota justificativa do contributo da operação para os critérios de selecção mencionados no ponto 12 do presente Aviso. A esta nota, deverá ser anexada a documentação demonstrativa considerada pertinente, bem como quadro justificativo dos montantes

elegíveis, que poderá ser solicitado por email (geral@cimtamegaesousa.pt) ou descarregado no endereço: "<http://sites.google.com/site/cimtamegaesousa/Home>".

O formulário deverá autonomizar cada uma das componentes a considerar e respectivos anexos, de acordo com a natureza das despesas previstas na candidatura, a saber:

- a) Obras
- b) Arranjos exteriores
- c) Mobiliário escolar
- d) Material didáctico
- e) Equipamento informático
- f) Estudos, projectos
- g) Terrenos
- h) Assistência técnica e fiscalização.

8. Prazo para a Apresentação de Candidaturas

O período para a recepção de candidaturas decorre entre a data de publicação do presente Aviso (05 de Julho) até 17.30 horas do dia 29 de Outubro de 2010. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do Programa Operacional do Norte 2007 - 2013 (SIGON.2). Este prazo permite que as candidaturas que vierem a ser submetidas no Sistema de Informação SIGON2 possam ser apreciadas e reunir as condições de aprovação em 2010 e assim beneficiarem da taxa máxima de 80% a aplicar a novas aprovações durante este ano, como consta do nº 11 do artigo 9º do Anexo ao regulamento específico "Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar" aprovado a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente.

9. Duração da Execução das Operações

Cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve:

- a) ter uma duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses para a respectiva execução, considerando para o efeito o período que medeia entre a data de assinatura do contrato de financiamento e o acto de recepção provisória da obra;
- b) ter início de execução física num prazo máximo de 6 (seis meses) após a assinatura do contrato de comparticipação financeira.

10. Condições de Admissão e Aceitação dos Beneficiários

As condições de admissão e aceitação dos beneficiários são as exigidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, bem como no artigo 4.º do RERRE.

11. Condições de Admissão e Aceitação das Operações

As operações a financiar no âmbito do presente Aviso devem respeitar as condições de admissão decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão e do artigo 5.º do RERRE.

A título complementar, não serão aceites candidaturas que:

- a) integrem, exclusivamente, intervenções sem impacto no reordenamento da rede, designadamente: i) reparação ou manutenção de instalações; ii) execução de arranjos exteriores; iii) aquisição de mobiliário escolar, material didáctico ou equipamento;
- b) apresentem intervenções que incidam em mais do que um estabelecimento de ensino, salvaguardando-se operações que visem integrar estabelecimentos de ensino contíguos;
- c) prevejam a adopção da modalidade de concepção-construção;
- d) demonstrem grau de maturidade, comprovado pela publicação de anúncio do procedimento concursal;
- e) não disponham de comprovativo relativo à aprovação do(s) projecto(s) de execução técnico(s), de acordo com a legislação aplicável, e de extracto legendado das Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do respectivo PDM, nas quais deve ser implantada a área de intervenção e as operações objecto da candidatura.

12. Avaliação do Mérito da Operação

12.1. Critérios de Selecção

As operações serão objecto de uma avaliação de mérito em função dos seguintes critérios de selecção:

A. Projectos que promovam o aumento do número alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal:

A1. Nº alunos previstos/população do concelho em idade escolar

A2. Concentração de valências de utilização comum ou polivalente, entre diferentes níveis de ensino

B. Grau de maturidade do procedimento concursal/obra

C. Projectos de construção/ampliação/requalificação que integrem o desenvolvimento de investimentos que contribuam para a eficiência energética dos estabelecimentos

12.2. Metodologia de Cálculo e Respectiva Ponderação

Aos critérios de selecção, será aplicada a seguinte metodologia de cálculo que permitirá avaliar o Mérito da Operação (MO) e proceder à respectiva hierarquização das operações:

$$MO = 0,50 A + 0,35 B + 0,15 C$$

Em que:

$$A = 0,50 A1 + 0,50 A2$$

A pontuação final do mérito da operação é estabelecida com duas casas decimais, numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo consideradas para efeito de selecção as operações de mérito elevado que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

12.3. Entidades Responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade da CIM-TS sendo a consequente decisão de aprovação da responsabilidade da Autoridade de Gestão, que poderá indicar outras entidades e peritos que participarão na aplicação dos critérios específicos de avaliação de mérito das candidaturas, para efeitos da respectiva hierarquização e selecção.

As decisões de aprovação ou de revogação de financiamento das operações serão posteriormente objecto de confirmação pela Autoridade de Gestão do ON.2, ou pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional nas situações referidas na alínea e), do n.º 7, do artigo 40.º, do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril.

13. Financiamento das Operações

A taxa máxima de co-financiamento FEDER para as operações apoiadas no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 80% (oitenta por cento) do investimento elegível de acordo com as alterações aprovadas a 20 de Abril de 2010, por deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais do Continente, de acordo com as condições aí definidas. O financiamento das operações assume a forma de ajuda não reembolsável.

14. Limites de Investimento Elegível por Operação

Não existem limites de investimento total elegível das operações a apoiar no concurso abrangido pelo presente Aviso, sendo que estas estão sujeitas aos valores máximos de referência constantes dos Anexos I e II do RERRE.

Quando aplicável, os promotores deverão explicitar e fundamentar devidamente o pedido para que sejam autorizadas as majorações previstas no Artigo 9.º RERRE.

15. Elegibilidade de Despesas

As despesas relativas a candidaturas ao presente Aviso devem obedecer às condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes dos artigos 6.º, 7.º e 9.º do RERRE.

16. Dotação Orçamental

A dotação orçamental atribuída à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do presente Aviso de Concurso é de 7.324.059 € (sete milhões trezentos e vinte e quatro mil e cinquenta e nove euros) de co-financiamento comunitário FEDER.

A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Estrutura de Gestão do PTD da CIMTS, sujeita a aprovação pela Autoridade de Gestão do ON.2, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior.

17. Esclarecimentos Complementares

A CIMTS pode requerer ao Beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo Beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na CIMTS.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

18. Data Limite para a Comunicação da Admissão e Aceitação da Candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a submissão da mesma.

A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente de todas as candidaturas.

19. Data Limite para a Comunicação da Decisão de Financiamento

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a submissão da mesma.

20. Celebração do Contrato de Financiamento

Após confirmação da decisão de aprovação favorável da operação por parte da Autoridade de Gestão, será celebrado o contrato de financiamento da operação entre a CIMTS e o Beneficiário.

23. Legislação e Informação Relevante

- a) Regulamento CE 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- b) Regulamento CE 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- c) Decreto-Lei 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- d) Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- e) Regulamento Específico "Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar", aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (Regulamento aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais em 17 de Abril de 2009 e Alterações ao Regulamento Específico aprovados por consulta escrita em 20 de Abril de 2010).

24. Outras Fontes de Informação

Para além da legislação referida nos pontos anteriores, o promotor poderá obter mais informações através da consulta aos sites www.qren.pt e www.novonorte.qren.pt ou do endereço geral@cimtamegaesousa.pt.

25. Obrigações e Procedimentos de Informação e Publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional e Regional do Norte 2007-2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE nºs 1083/2006 e 1828/2006), do “Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários” e “Manual de Identidade” do ON.2, bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão da ON.2 e pela CIMTS.

Porto, 6 de Julho de 2010

O Presidente da Comissão Directiva

(Dr. Carlos Laje)